

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ACADEMIA DA CHANFANA DO DISTRITO DE COIMBRA

Alteração de estatutos

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada a fls. 98 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 94-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foram alterados os estatutos da associação denominada Academia da Chanfana do Distrito de Coimbra, pessoa colectiva n.º 506975711, com sede na vila e concelho de Vila Nova de Poiares, freguesia de Poiares (Santo André), que passou a denominar-se Academia Nacional da Chanfana, mantendo a mesma sede e objecto, com a consequente alteração do n.º 1 do artigo 1.º dos estatutos, tendo alterado também outros artigos dos mesmos estatutos.

Está conforme.

6 de Novembro de 2006. — A Notária, *Maria Margarida M. M. de Loureiro Cardoso*.
1000307699

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA SOCALCOS DO DOURO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 18 de Março de 2006, com início a fl. 69 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A do Cartório Notarial de Macedo de Cavaleiros, a cargo da notária licenciada Ana Maria Gomes dos Santos Reis, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na vila e freguesia de Pinhão, do concelho de Alijó, e o seguinte objecto social:

Gestão e exploração de zonas de caça, formação em gestão e exploração de caça e pesca, gestão de pesca em águas interiores, gestão de recursos agrários com fins cinegéticos e preservação da paisagem natural e rural duriense.

Os associados agrupam-se nas seguintes categorias:

- a) Sócios locais;
- b) Sócios concelhios;
- c) Sócios nacionais.

A definição de cada uma das categorias de associados constará do regulamento interno a elaborar na primeira assembleia geral.

Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão constarão do referido regulamento interno.

Está conforme o original.

1 de Abril de 2005. — A Notária, *Ana Maria Gomes dos Santos Reis*.
3000169596

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE RÉGUENGOS

Certifico que, por escritura lavrada no dia 12 de Maio de 2006 no livro de escrituras diversas n.º 23-B do Cartório Notarial de Mourão, foi constituída a associação denominada por Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos, com sede na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo por objecto a gestão de zonas de caça municipais e ou associativas, a preservação e equilíbrio das populações das espécies cinegéticas, proporcionar o exercício ordenado da caça, da pesca e do tiro e a defesa dos interesses dos associados, tendo em vista a actividade e o exercício venatórios.

Podem ser associados da Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos todos os indivíduos moral e civicamente idóneos que, estando habilitados para tal mediante posse de documentação exigida por lei, pratiquem habitualmente o exercício da caça, tiro ou pesca, desde que sejam naturais do concelho de Reguengos de Monsaraz, ou nele residam há mais de um ano, e não pertençam a alguma zona de caça associativa.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

17 de Maio de 2006. — A Notária, *Emília de Fátima Ferreira da Rocha Ramos de Paiva*.
3000204810

ASSOCIAÇÃO PARA O JARDIM INFANTIL DE FERREL

Certifico, nos termos do artigo 168.º, n.º 2, do Código Civil, que, por escritura de 12 de Dezembro de 2000, exarada a fl. 102 do livro de notas para escrituras diversas n.º 129-D do Cartório Notarial de Peniche, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação para o Jardim Infantil de Ferrel, nos termos seguintes:

«ARTIGO 32.º

1 —

2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g) e h) do artigo 28.º só serão válidas se obtiverem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

3 — No caso da alínea e) do artigo 28.º, as deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.»

É aditado ao n.º 2 do artigo 29.º dos estatutos uma alínea c) com a seguinte redacção:

«ARTIGO 29.º

«1 —

2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente:

- a)
- b)
- c) Até 15 de Novembro de cada ano, para discussão, apreciação e votação do orçamento e preparação de acção.»

É certidão narrativa, sob forma de extracto, que vai conforme o original na parte reproduzida.

7 de Dezembro de 2000. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro*.
3000213131

APORMED — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

Certifico que, no dia 22 de Setembro de 2006, foi lavrada de fl. 110 a fl. 111 v.º do livro n.º 101 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Pedro Nunes Rodrigues, uma escritura de alteração de estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 6.º, sala A, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

Foram alterados os artigos 5.º, 10.º, 17.º, 18.º e 20.º dos respectivos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 5.º

1 — Poderão inscrever-se na Associação todas as empresas que legalmente produzam ou comercializem dispositivos médicos em Portugal.

- 2 — (*Anterior n.º 3.*)
- 3 — (*Anterior n.º 4.*)
- 4 — (*Anterior n.º 5.*)

ARTIGO 10.º

- 1 — (*Mantém-se.*)
- 2 — (*Mantém-se.*)
- 3 — (*Mantém-se.*)
- 4 — (*Mantém-se.*)
- 5 — A sanção de expulsão apenas poderá ser aplicada em caso de grave violação dos deveres de associado.

ARTIGO 17.º

A assembleia geral pode reunir ordinária e extraordinariamente:

- a) (*Mantém-se.*)
- b) As assembleias gerais são convocadas pelo presidente da respectiva mesa, por sua iniciativa ou a pedido da direcção ou de 10 % ou 200 associados.

ARTIGO 18.º

1 — As convocatórias para as assembleias serão publicadas em um dos jornais da sede da Associação ou, não o havendo, em um dos jornais nacionais mais lidos, com a antecedência mínima de três dias, indicando-se o dia, hora, local e a ordem de trabalhos da assembleia.

- 2 — (*Mantém-se.*)